



RESOLUÇÃO Nº 20 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**Altera e Acrescenta o dispositivo da
Resolução n.º17 que trata das instruções
que regem o Processo de Escolha dos
membros do Conselho Tutelar.**

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 4.735 de 23 de agosto de 2018, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Considerando a 8ª Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 31 de agosto de 2023.

Resolve :

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução n.º17/2023 passa a vigorar com a seguinte Redação:

O período lícito da campanha encerrará dois dias da data marcada do pleito, conforme Lei Municipal n.º 5.235/2022.

Art. 2º. O Art. 4º, §1º passará a vigorar com a seguinte redação: Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado, exceto se a denúncia acontecer via google forms.

- a) As denúncias que forem analisadas pela Comissão Especial e consideradas improcedentes, serão arquivadas e o fato será comunicado ao candidato (a), posteriormente o Ministério Público será notificado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de agosto de 2023.

**Iris Rodrigues dos Santos
Presidente do CMDCA**